LEI Nº 2325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 609.042,20 (seiscentos e nove mil, quarenta e dois reais e vinte centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 609.042,20 (seiscentos e nove mil, quarenta e dois reais e vinte centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.1464	**Projeto:**Aquisição de terreno para instalações de Escola no Povoado da Platina	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 609.042,20
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 609.042,20

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.002	Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar	
Funcional Programática: 09.002.0012.0306.0427.2150	**Atividade:** Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 310.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0188.2112	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.002	Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar	
Funcional Programática: 09.002.0012.0306.0427.2468	**Atividade:** Alimentação e Nutrição - Cmeis	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 199.042,20
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 609.042,20

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0188 - ENSINO REGULAR

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1464	Aquisição de terreno para instalações de Escola no Povoado da Platina	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R$ 609.042,20	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0188 – ENSINO REGULAR		
Ação:	1464 – Aquisição de terreno para instalações de Escola no Povoado da Platina		
Produto:	Aquisição de Imóvel Urbano	**UnidadedeMedida:**	Metros Quadrados
Vínculo:	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Ano	**MetaFísica**	**MetaFinanceira**
2025	1	R$ 609.042,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p148a65259a8cc.

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 18 de setembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299-**
18/09/2025 16:16:16
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p148a65259a8cc.